

PORTARIA NORMATIVA nº 1-2009/PR

Dispõe sobre a suspensão temporária de extensão e credenciamento de pessoa jurídica, pelo prazo que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando nº 031-2009/DIASS; considerando a Portaria Normativa nº 003-2007/PR, que dispõe sobre critérios para credenciamento de prestador de serviços na área de saúde, nos termos da Resolução nº 007/2004-CDI; considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Extensão para atendimento aos usuários do plano Ipasgo Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica e extensão devem ser analisados pela Presidência deste Instituto, juntamente com a Diretoria de Assistência.

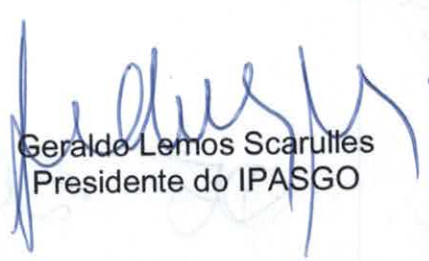
Art.2º Os processos de credenciamento e extensão, protocolizados até a data de assinatura desta portaria, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação administrativa com a entrada em vigência desta portaria.

Art.3º O prazo de suspensão estabelecido nesta portaria poderá ser dilatado conforme definido pela direção do Ipasgo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.



Geraldo Lemos Scarulles  
Presidente do IPASGO

Protocolo:25089